

866 R 98 1291



MINISTÉRIO DA AGRICULTURA

PRIMEIRA COMISSÃO ESPECIAL REVISORA DE TÍTULOS DE TERRAS

RIO DE JANEIRO, D. F.

2019.11.06 954-13

PROV. COMISS. EX. 0004/2019

Alfredo Borges Vilarinho

DISTRIBUIÇÃO

M. A. - PRIMEIRA COMISSÃO ESPECIAL REVISORA DE TÍTULOS DE TERRAS

Of. 2593

19 de outubro de 1942.

Sr. Diretor do Dominio da União.

Afim de que possa esta Comissão solucionar o assunto de que trata o processo PCERTT - 1.241/39, referente a um terreno situado em Rodcio, 6º Distrito do Município de Vassouras, em que é interessado o Sr. ALFREDO BORGES VILLARINHO, incluso vos enviamos o referido processo, solicitando dessa Directoria as necessarias providencias no sentido de ser verificado si as aludidas terras estão compreendidas nas que foram remidas e vendidas pela União a Miguel Correia Lima, em 4/3/1895.

Atenciosas saudações.

A Comissão,

3.489
 5-10-43

Of. nº

Em ~~de junho~~ de 1943.

Sr. Diretor da Diretoria do Domínio da União.

Em face do disposto no artigo 3º do Decreto-Lei nº 893, de 26-11-1938, incluso vos enviamos o processo PCERTT 1 241/39, para o devido cumprimento da decisão desta Comissão, relativo a terras situadas no 6º Distrito do Município de Vassouras, Estado do Rio de Janeiro, em que é interessado ALFREDO BORGES VILARINHO.

Atenciosas saudações

A Comissão,

✓ PCERTT 1241-39 - Requerente - ALFREDO BORGES VILARINHO: -" A Comissão julgou legalmente desmembrado do patrimônio nacional e, por isso, não sujeito as disposições do decreto-lei nº 893, de 26-11-1938, nos termos do relatório hoje aprovado, o terreno, sem número, com 45^m,5 de frente pela rua Corrêa Lima, situado em Redeio, 6º distrito do município de Vassouras do Estado do Rio de Janeiro, de propriedade do requerente, visto estar compreendido em terras vendidas e venhidas pela União AMIGUEL CORRÊA LIMA, em 4-3-1895, ressalvada qualquer dúvida que possa existir na confrontação do mesmo terreno com a faixa de terras da Estrada de Ferro Central do Brasil. Remeta-se o processo à D.D.U., para os devidos fins". ✓

Aprovado em penão de hoje.

Rio, 17-6-943.

(a) - L. P. S.

(a) - P. F. J.

(a) - H. D.

RELATÓRIO

1. REQUERENTE: ALFREDO BORGES VILARINHO, em cumprimento às disposições do Decreto-Lei nº 893, de 26-11-938, apresenta o título em que funda o seu direito ao
2. IMOVEL: Terreno, sem numero, com 45,5 m. de frente pela rua Corrêa Lima, confrontando com a faixa de terras da E. F. Central do Brasil, onde deverá ser ressalvada qualquer duvida que possa existir com a mesma, o qual está situado em Rodeio, 6º Distrito do Município de Vassouras, Estado do Rio de Janeiro.
3. SITUAÇÃO EM RELAÇÃO À FAZENDA NACIONAL: Legalmente desmembrado do patrimônio da Nação, em virtude de estar compreendido em terras renidas e vendidas em 4-3-1895 pela União a Miguel Corrêa Lima, conforme informação prestada pela DDU., a pedido da Comissão, remissão e venda já julgadas no processo PCERTT 391/39 e, por isso, não sujeito às disposições do Decreto-Lei nº 893, de 26-11-938.
4. TÍTULO EXIBIDO:
Primeiro traslado (fls 3) da escritura lavrada em 7-2-936, em notas do 1º Ofício de Vassouras, devidamente transcrita (fls 4 e 5) no Registro de Imóveis local, em virtude da qual o requerente adquiriu de Arlindo Ribeiro Nunes, o terreno em apreço.
5. O processo pôde ser enviado à DDU., para os devidos fins.

Rio, 13-6-943.

(Henrique Dietrich)

- RELATOR -

Opinões em mãos de hoje.
 Rio, 17-6-943.
 (a) - L. P. S.
 (a) - V. F. T.
 (a) - H. D.

RELATÓRIO

1. REQUERENTE: ALFREDO BORGES VILARINHO, em cumprimento às disposições do Decreto-Lei nº 893, de 26-11-938, apresenta o título em que funda o seu direito ao
2. IMÓVEL: Terreno, sem numero, com 48,5 m. de frente pela rua Corrêa Lima, confrontando com a faixa de terras da E. F. Central do Brasil, onde deverá ser ressalvada qualquer dúvida que possa existir com a mesma, o qual está situado em Rodeio, 6º Distrito do Município de Vassouras, Estado do Rio de Janeiro.
3. SITUAÇÃO EM RELAÇÃO À FAZENDA NACIONAL: Legalmente desmembrado do patrimônio da Nação, em virtude de estar compreendido em terras vendidas e vendidas em 4-3-1895 pela União a Miguel Corrêa Lima, conforme informação prestada pela DDU., a pedido da Comissão, remissão e venda já julgadas no processo PCERTT 391/39 e, por isso, não sujeito às disposições do Decreto-Lei nº 893, de 26-11-938.
4. TÍTULO EXIBIDO:
 Primeiro traslado (fls 3) da escritura lavrada em 7-2-936, em notas do 1º Ofício de Vassouras, devidamente transcrita (fls 4 e 5) no Registro de Imóveis local, em virtude da qual o requerente adquiriu, de Arlindo Ribeiro Nunes, o terreno em aprego.
5. O processo pôde ser enviado à DDU., para os devidos fins.

Rio, 13-6-943.

(Henrique Dietrich)

- RELATOR -